

EDITAL SEI N° 0025005650/2025 - SAP.LCT

Joinville, 31 de março de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90010/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO E POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 7.344.014,05** (sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil quatorze reais e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 30/04/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens/lote exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

j.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

j.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as

especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições

daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13.8 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/10/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em

nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de

forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Exclusivo	30011 - APLICADOR DE CERA - 35 CM Articulado, cabo de alumínio com comprimento mínimo de 120 cm e no máximo 160 cm, com mola e trava. Base para refil medindo 35 cm.	Unidade	490	83,84	41.081,60
2	Exclusivo	26539 - BALDE PLASTICO - 13L A 15 L Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no	Unidade	1.924	8,66	16.661,84

		encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 13 a 15 litros.				
3	Normal	26540 - BALDE PLASTICO - 20 L Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros. COTA PRINCIPAL	Unidade	6.612	12,28	81.195,36
4	Exclusivo	26540 - BALDE PLASTICO - 20 L Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	2.203	12,28	27.052,84
5	Exclusivo	41741 - BALDE PLASTICO - 8 LA 9L Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 8 a 9 litros.	Unidade	2.549	5,06	12.897,94
6	Normal	41142 - BALDE PLASTICO COM ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO - 11 L X 13 L Balde e espremedor injetados em plástico polietileno. Cabo confeccionado em aço carbono e rodas giratórias, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja. Capacidade: 11L (água limpa) x 13L (água suja), podendo variar para mais em até 2 litros. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.933	399,00	771.267,00
7	Exclusivo	41142 - BALDE PLASTICO COM ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO - 11 L X 13 L Balde e espremedor injetados em plástico polietileno. Cabo confeccionado em aço carbono e rodas giratórias, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja. Capacidade: 11L (água limpa) x 13L (água suja), podendo variar para mais em até 2 litros. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	200	399,00	79.800,00
8	Exclusivo	41743 - CABO PARA SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - 120 CM Cabo para ser utilizado em suporte de fibra de limpeza. Confeccionado em alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm e máximo de 160 cm.	Unidade	133	25,90	3.444,70
9	Normal	41744 - CAPACHO 100 CM X 120 CM Em fibra de vinil com dimensões de 100 cm de largura e 120 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante. COTA PRINCIPAL	Unidade	916	328,20	300.631,20
10	Exclusivo	41744 - CAPACHO 100 CM X 120 CM Em fibra de vinil com dimensões de 100 cm de largura e 120 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	243	328,20	79.752,60
11	Exclusivo	41745 - CAPACHO 120 CM X 250 CM Em fibra de vinil com dimensões de 120 cm de largura e 250 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	169	435,03	73.520,07
12	Exclusivo	41746 - CAPACHO 30 CM X 60 CM Em fibra de vinil com dimensões de 30 cm de largura e 60 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	2.198	32,30	70.995,40
13	Normal	26544 - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L Em polipropileno, resistente a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, com quadro divisórias, nas cores amarela, vermelha, azul e verde. COTA PRINCIPAL	Conjunto	538	628,86	338.326,68
14	Exclusivo	26544 - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L Em polipropileno, resistente a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, com quadro divisórias, nas cores amarela, vermelha, azul e verde. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Conjunto	127	628,86	79.865,22
15	Exclusivo	26545 - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L Conjunto com quatro recipientes nas cores amarela, vermelha, azul e verde, fabricados em polipropileno, resistentes a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, tampa projetada para impedir a entrada de água da chuva e sistema de fechadura com chave. Os recipientes devem ficar suspensos do chão com estrutura metálica de aço carbono galvanizado que suporte no mínimo a carga de 70 kg. Capacidade de cada recipiente de 50 litros.	Conjunto	106	576,96	61.157,76
16	Normal	44848 - CONJUNTO MOP PO - 45 CM Medindo 45cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo cabo, suporte e refil. COTA PRINCIPAL	Conjunto	1.034	94,76	97.981,84
17	Exclusivo	44848 - CONJUNTO MOP PO - 45 CM Medindo 45cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo cabo, suporte e refil. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Conjunto	344	94,76	32.597,44

18	Normal	44849 - CONJUNTO MOP PO - 60 CM Medindo 60cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo cabo, suporte e refil. COTA PRINCIPAL	Conjunto	3.121	76,90	240.004,90
19	Exclusivo	44849 - CONJUNTO MOP PO - 60 CM Medindo 60cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo cabo, suporte e refil. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Conjunto	1.040	76,90	79.976,00
20	Normal	44850 - CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g. Inclui balde espremedor com rodízios. COTA PRINCIPAL	Conjunto	3.392	100,97	342.490,24
21	Exclusivo	44850 - CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g. Inclui balde espremedor com rodízios. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Conjunto	792	100,97	79.968,24
22	Exclusivo	26549 - DESENTUPIDOR - PIA Desentupidor para pia em borracha, com cabo anatômico em polipropileno medindo 19 cm x 11 cm - podendo sofrer variações de até 2 cm.	Unidade	767	4,73	3.627,91
23	Exclusivo	26548 - DESENTUPIDOR - VASO SANITARIO Desentupidor para vaso sanitário em borracha, com cabo longo, em plástico ou alumínio que facilite o manuseio. Dimensões: altura 42 cm, largura 15 cm e profundidade 15 cm - podendo sofrer variações de até 3 cm.	Unidade	786	5,99	4.708,14
24	Exclusivo	26550 - DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM Disco limpador de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	1.867	18,86	35.211,62
25	Exclusivo	26551 - DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM Disco limpador de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	813	26,89	21.861,57
26	Exclusivo	31362 - DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM Disco lustrador de 35 cm para polimento e brilho de pisos.	Unidade	1.320	18,16	23.971,20
27	Exclusivo	31363 - DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM Disco lustrador de 41 cm para polimento e brilho de pisos.	Unidade	842	26,92	22.666,64
28	Exclusivo	26552 - DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM Disco removedor de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	1.326	21,96	29.118,96
29	Exclusivo	26553 - DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM Disco removedor de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	770	31,20	24.024,00
30	Exclusivo	27286 - ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 10MM Diâmetro de 10 mm, com cabo e pincel de até 250 mm.	Unidade	17	6,14	104,38
31	Exclusivo	27287 - ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 20MM Diâmetro de 20 mm, com cabo e pincel de até 255 mm.	Unidade	20	7,58	151,60
32	Exclusivo	27288 - ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 40MM Diâmetro de 40 mm, com cabo e pincel de até 470 mm.	Unidade	23	18,70	430,10
33	Exclusivo	26555 - ESCOVA MULTIUSO COM CABO Escova com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular, com cabo ergonômico, antiderrapante. Medidas: 15,5 cm x 6,5 cm x 7,5 cm, podendo o comprimento e a largura variar em até 2 cm.	Unidade	5.428	5,96	32.350,88
34	Exclusivo	26554 - ESCOVA MULTIUSO OVAL Base em plástico resistente, com textura antiderrapante, com cantos arredondados, cerdas com tração média. Dimensões: 11 cm x 4 cm x 6 cm (CxLxA), podendo o tamanho variar para mais em até 2 cm.	Unidade	6.870	3,32	22.808,40
35	Exclusivo	26556 - ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA Escova com cerdas sintéticas e arame galvanizado, para lavar garrafas. Diâmetro 70 mm.	Unidade	362	6,54	2.367,48
36	Exclusivo	26557 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA Cerdas onduladas, tração média, suporte plástico, texturizado, devidamente identificada com dados de fabricação.	Unidade	2.634	1,99	5.241,66
37	Exclusivo	41750 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM SUPORTE Escova de cerdas sintéticas ou nylon, com diâmetro de 8 cm a 10 cm em cabo plástico com de 34 cm a 45 cm de comprimento total. As cerdas devem preencher de 6 cm a 8 cm do comprimento total do cabo, ao redor e na parte inferior. Inclui suporte de chão para armazenamento	Unidade	13.394	4,90	65.630,60

38	Exclusivo	41751 - ESPANADOR DE MICROFIBRA - LONGO Com 50 cm a 150cm no comprimento total (altura) e com 8,5cm à 13cm na largura. O cabo poderá ser do tipo extensível.	Unidade	287	20,98	6.021,26
39	Exclusivo	26559 - ESPANADOR DE PENAS Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30 cm.	Unidade	181	29,70	5.375,70
40	Normal	26560 - ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face para limpeza, resistente, partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Contendo um lado para limpeza pesada e um lado para limpar superfícies delicadas. Dimensões: 100 mm a 110 mm x 70 mm a 75 mm x 16 mm a 26 mm (CxLxE). COTA PRINCIPAL	Unidade	51.507	1,50	77.260,50
41	Exclusivo	26560 - ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face para limpeza, resistente, partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Contendo um lado para limpeza pesada e um lado para limpar superfícies delicadas. Dimensões: 100 mm a 110 mm x 70 mm a 75 mm x 16 mm a 26 mm (CxLxE). COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	17.169	1,50	25.753,50
42	Exclusivo	26561 - ESPONJA LA DE AÇO Esponja de lã de aço. Pacote com 8 peças e peso mínimo de 60 gramas.	Pacote	1.986	2,57	5.104,02
43	Exclusivo	41762 - ESPONJA PALHA DE AÇO Nº 2 Embalagem de 20 g a 30 g.	Unidade	300	1,45	435,00
44	Normal	41753 - FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL Produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm. COTA PRINCIPAL	Peças	31.904	2,39	76.250,56
45	Exclusivo	41753 - FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL Produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Peças	10.634	2,39	25.415,26
46	Exclusivo	41752 - FIBRA PARA LIMPEZA - USO LEVE Produto não abrasivo unidos a prova d'água, que não risque ou arranhe. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Peças	17.159	1,51	25.910,09
47	Normal	41754 - FLANELA PARA LIMPEZA Tecido de 90% a 100% em algodão, sem aparas de fios nas bordas. Dimensões de 30 cm x 40 cm, podendo variar em até 2 cm. COTA PRINCIPAL	Unidade	45.270	2,42	109.553,40
48	Exclusivo	41754 - FLANELA PARA LIMPEZA Tecido de 90% a 100% em algodão, sem aparas de fios nas bordas. Dimensões de 30 cm x 40 cm, podendo variar em até 2 cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	15.089	2,42	36.515,38
49	Exclusivo	31450 - GATILHO DE PULVERIZADOR Tipo gatilho, manual, com rosca universal, para adaptação em frasco de produtos para limpeza de 1 litro, contendo tubo em PVC.	Unidade	3.563	2,09	7.446,67
50	Normal	41755 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (AxLxP). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%. COTA PRINCIPAL	Unidade	11.454	50,38	577.052,52
51	Exclusivo	41755 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (AxLxP). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	1.587	50,38	79.953,06
52	Normal	41756 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (AxLxP). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%. COTA PRINCIPAL	Unidade	2.272	77,97	177.147,84
53	Exclusivo	41756 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (AxLxP). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%. COTA	Unidade	757	77,97	59.023,29

RESERVADA ATÉ 25%						
54	Normal	41757 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (A x L x P). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.872	120,64	225.838,08
55	Exclusivo	41757 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (A x L x P). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	624	120,64	75.279,36
56	Normal	27135 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, formato retangular ou cilíndrica. Capacidade de 10 litros. COTA PRINCIPAL	Unidade	2.457	141,14	346.780,98
57	Exclusivo	27135 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, formato retangular ou cilíndrica. Capacidade de 10 litros. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	566	141,14	79.885,24
58	Normal	26568 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros. COTA PRINCIPAL	Unidade	529	177,93	94.124,97
59	Exclusivo	26568 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	176	177,93	31.315,68
60	Exclusivo	42036 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 40 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 40 litros.	Unidade	165	198,43	32.740,95
61	Exclusivo	26569 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 50 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 50 litros.	Unidade	160	188,52	30.163,20
62	Exclusivo	42037 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 60 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 60 litros.	Unidade	153	143,26	21.918,78
63	Exclusivo	41758 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 4,5 A 6,5 L Uso geral em polipropileno, com tampa, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de mínima 4,5 litros e máxima de 6,5 litros.	Unidade	59	9,99	589,41
64	Exclusivo	26566 - LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA - 10 A 15 L Cesto plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	440	16,17	7.114,80
65	Exclusivo	32131 - LUVA DE LATEX - G Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.460	2,20	3.212,00
66	Exclusivo	32132 - LUVA DE LATEX - M Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.356	2,22	3.010,32
67	Exclusivo	32133 - LUVA DE LATEX - P Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	729	2,29	1.669,41
68	Exclusivo	32134 - LUVA DE LATEX AMARELA - G Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	2.433	2,46	5.985,18
69	Exclusivo	32135 - LUVA DE LATEX AMARELA - M Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	2.324	2,49	5.786,76
70	Exclusivo	32136 - LUVA DE LATEX AMARELA - P Multiuso, látex,	Par	1.570	2,40	3.808,20

70	EXCLUSIVO	revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.570	2,49	3.907,50
71	Exclusivo	32137 - LUVA DE LATEX AZUL - G Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.525	3,36	5.124,00
72	Exclusivo	32138 - LUVA DE LATEX AZUL - M Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.515	3,36	5.090,40
73	Exclusivo	32139 - LUVA DE LATEX AZUL - P Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	764	3,36	2.567,04
74	Normal	44851 - MANGUEIRA DE JARDIM - 30M Mangueira flexível para uso em jardinagem/outros, material resistente com engate rosqueável e esguicho de água com regulagem, com 30 metros de comprimento, e diâmetro de 7/16 embalada individualmente. COTA PRINCIPAL	Unidade	983	97,56	95.901,48
75	Exclusivo	44851 - MANGUEIRA DE JARDIM - 30M Mangueira flexível para uso em jardinagem/outros, material resistente com engate rosqueável e esguicho de água com regulagem, com 30 metros de comprimento, e diâmetro de 7/16 embalada individualmente. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	327	97,56	31.902,12
76	Exclusivo	41760 - PA COLETORA DE LIXO Com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm e no máximo 120 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões de: 24 cm x 16 cm x 5,5 cm a 26 cm x 25 cm x 8,5 cm (LxPxA).	Unidade	3.134	4,09	12.818,06
77	Exclusivo	41761 - PA PARA LIXO EM PLÁSTICO Pá para lixo em plástico não reciclável, contendo no corpo a marca do fabricante. Comprimento de 24 cm a 60 cm.	Unidade	636	4,10	2.607,60
78	Exclusivo	41763 - PANO DE PRATO Em 100% algodão, cor branca, tamanho 45 cm x 65 cm, podendo variar em até 5 cm e GSM entre 200 - 350.	Unidade	6.206	2,99	18.555,94
79	Normal	41764 - PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350. COTA PRINCIPAL	Unidade	55.581	3,07	170.633,67
80	Exclusivo	41764 - PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	18.526	3,07	56.874,82
81	Exclusivo	29908 - PORTA GUARDA CHUVA - 20L A 25L Cesto plástico, na cor preta.	Unidade	1.303	40,00	52.120,00
82	Exclusivo	26582 - PULVERIZADOR - 1L Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.	Unidade	2.643	14,00	37.002,00
83	Exclusivo	41742 - PULVERIZADOR - 500 ML Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.	Unidade	5.590	11,00	61.490,00
84	Normal	41765 - REFIL LUVA LAVADOR - 35 CM Refil luva para lavador de vidros e paredes, em tecido sintético, com fecho lateral com botão de pressão, tamanho 35 cm. COTA PRINCIPAL	Peças	1.296	53,90	69.854,40
85	Exclusivo	41765 - REFIL LUVA LAVADOR - 35 CM Refil luva para lavador de vidros e paredes, em tecido sintético, com fecho lateral com botão de pressão, tamanho 35 cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Peças	432	53,90	23.284,80
86	Normal	32097 - REFIL MOP PO - 45 CM Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadaço. COTA PRINCIPAL	Peças	2.373	31,42	74.559,66
87	Exclusivo	32097 - REFIL MOP PO - 45 CM Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadaço. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Peças	790	31,42	24.821,80
88	Normal	32098 - REFIL MOP PO - 60 CM Refil do mop pó, medindo 60 cm comprimento, em microfibra, com poliamida, lavável, fechamento através de laço ou encaixe na armação. COTA PRINCIPAL	Peças	4.170	24,10	100.497,00

89	Exclusivo	32098 - REFIL MOP PO - 60 CM Refil do mop pó, medindo 60 cm comprimento, em microfibra, com poliamida, lavável, fechamento através de laço ou encaixe na armação. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Peças	1.389	24,10	33.474,90
90	Exclusivo	41766 - REFIL MOP ÚMIDO - 340G Refil MOP úmido, com 340 g, podendo variar em até 20g para mais ou menos, confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.	Peças	2.556	12,30	31.438,80
91	Normal	41365 - RODO 45 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.336	56,82	75.911,52
92	Exclusivo	41365 - RODO 45 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	445	56,82	25.284,90
93	Exclusivo	41144 - RODO 60 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	5.852	13,51	79.060,52
94	Exclusivo	41366 - RODO 60 CM - SEM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla de no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com sistema de fixação rosqueável universal para cabo de alumínio. Sem cabo.	Unidade	778	22,54	17.536,12
95	Exclusivo	41367 - SUPORTE LAVADOR DE VIDROS - 35 CM Suporte lavador de vidros 35 cm, fabricado em plástico resistente com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160cm. Compatível com o refil de luva lavador.	Unidade	315	80,18	25.256,70
96	Normal	41767 - SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO Suporte limpa tudo em plástico com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico resistente. COTA PRINCIPAL	Unidade	2.448	54,90	134.395,20
97	Exclusivo	41767 - SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO Suporte limpa tudo em plástico com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico resistente. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	816	54,90	44.798,40
98	Exclusivo	41768 - SUPORTE PARA DISCO - 35 CM Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350.	Unidade	640	72,00	46.080,00
99	Normal	41769 - SUPORTE PARA DISCO - 41 CM Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350. COTA PRINCIPAL	Peças	432	162,56	70.225,92
100	Exclusivo	41769 - SUPORTE PARA DISCO - 41 CM Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Peças	144	162,56	23.408,64
101	Exclusivo	41774 - VASSOURA COM CABO - CIPO Vassoura com cerdas em cipo, para uso em jardins, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm.	Unidade	1.082	14,70	15.905,40
102	Exclusivo	41773 - VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO Vassoura tipo escovão, com cerdas super resistentes, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Unidade	2.746	13,60	37.345,60
103	Exclusivo	41146 - VASSOURA COM CABO - JARDIM Para uso em jardins/outros, fixação da base sendo firme e resistente com cabo de madeira em sistema de rosca, sem farpas, pintado ou plastificado, tamanho mínimo de 120cm e no máximo 160cm.	Unidade	1.478	19,02	28.111,56
104	Normal	41770 - VASSOURA COM CABO - NYLON Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido. COTA PRINCIPAL	Unidade	10.644	9,35	99.521,40
105	Exclusivo	41770 - VASSOURA COM CABO - NYLON Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	3.547	9,35	33.164,45
106	Normal	41771 - VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo de quatro fios a 10 fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm. COTA PRINCIPAL	Unidade	9.177	13,21	121.228,17
107	Exclusivo	41771 - VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo de quatro fios a 10 fios de amarra, resistente, com cabo de madeira	Unidade	3.059	13,21	40.409,39

		medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%				
108	Exclusivo	41772 - VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	392	12,72	4.986,24

LOTE EXCLUSIVO

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	109	41448 - CONJUNTO MOP UMIDO - GIRATORIO 360° Conjunto completo de mop giratório 360°, contendo balde mop com sistema giratório de centrifuga, cesto em inox.	Conjunto	285	128,22	36.542,70
1	110	41449 - REFIL MOP UMIDO GIRATORIO 360° Refil para mop giratório em microfibra. Compatível com o conjunto de MOP existente.	Unidade	325	17,65	5.736,25
Valor total do Lote 1						42.278,95

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 010/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a)** Itens/lote exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/10/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**; [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem,

conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**; [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Assistência**

Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/10/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**; [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.035/0001-76, **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.785/0001-01. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 010/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0023775285/2024 - SAP.ARC.AUN

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Aquisição de materiais de limpeza e higiene, por sistema de registro de preços.

1.2 Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	TOTAL GERAL
1	30011	APLICADOR DE CEBA 25 CM	Articulado, cabo de alumínio com comprimento mínimo de 120 cm e no máximo 160	Unidade		1	240	122	115	2		10	490

		CERA - 33 CM	cm, com mola e trava. Base para refil medindo 35 cm.										
2	26539	BALDE PLASTICO - 13L A 15 L	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 13 a 15 litros.	Unidade	10	43	52	306	13	1000	500	1924	
3/4	26540	BALDE PLASTICO - 20 L	Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros.	Unidade	10	35	22	235	13	8000	500	8815	
5	41741	BALDE PLASTICO - 8 L A 9L	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 8 a 9 litros.	Unidade	10	56	350	15	79	39	2000	2549	
6/7	41142	BALDE PLASTICO COM ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO - 11 L X 13 L	Balde e espremedor injetados em plástico polietileno. Cabo confeccionado em aço carbono e rodas giratórias, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja. Capacidade: 11L (água limpa) x 13L (água suja), podendo variar para mais em até 2 litros.	Unidade	10	10	2	108	3	2000		2133	
8	41743	CABO PARA SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - 120 CM	Cabo para ser utilizado em suporte de fibra de limpeza. Confeccionado em alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm e máximo de 160 cm.	Unidade	10	10	5	100	8			133	
9/10	41744	CAPACHO 100 CM X 120 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 100 cm de largura e 120 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura.	Unidade	10	22	37	80	10	1000		1159	

			Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.										
11	41745	CAPACHO 120 CM X 250 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 120 cm de largura e 250 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	10	5	30	7	42	25		50	169
12	41746	CAPACHO 30 CM X 60 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 30 cm de largura e 60 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	10	21		37	95	35	1000	1000	2198
13/14	26544	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L	Em polipropileno, resistente a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, com quadro divisórias, nas cores amarela, vermelha, azul e verde.	Conjunto		1	20	29	53	2	500	60	665
15	26545	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L	Conjunto com quatro recipientes nas cores amarela, vermelha, azul e verde, fabricados em polipropileno, resistentes a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, tampa projetada para impedir a entrada de água da chuva e sistema de fechadura com chave. Os recipientes devem ficar suspensos do chão com estrutura metálica de aço carbono galvanizado que suporte no mínimo a carga de 70 kg. Capacidade de cada recipiente de 50 litros.	Conjunto		1		9	32	4		60	106
16/17	44848	CONJUNTO MOP PO - 45 CM	Medindo 45cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo	Conjunto	10	14		8	135	11	1000	200	1378

			cabo, suporte e refil.										
18/19	44849	CONJUNTO MOP PO - 60 CM	Medindo 60cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo cabo, suporte e refil.	Conjunto	10	10	2	129	10	4000		4161	
20/21	44850	CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G	Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g. Inclui balde espremedor com rodízios.	Conjunto	10	10	8	151	5	4000		4184	
22	26549	DESENTUPIDOR - PIA	Desentupidor para pia em borracha, com cabo anatômico em polipropileno medindo 19 cm x 11 cm - podendo sofrer variações de até 2 cm	Unidade	10	15	23	109	10	500	100	767	
23	26548	DESENTUPIDOR - VASO SANITARIO	Desentupidor para vaso sanitário em borracha, com cabo longo, em plástico ou alumínio que facilite o manuseio. Dimensões: altura 42 cm, largura 15 cm e profundidade 15 cm - podendo sofrer variações de até 3 cm.	Unidade	20	17	23	113	13	500	100	786	
24	26550	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Disco limpador de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso	Unidade		32	350	173	12	300	1000	1867	
25	26551	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Disco limpador de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade		2	350	151	10	300		813	
26	31362	DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Disco lustrador de 35 cm para polimento e brilho de pisos.	Unidade			350	168	2	300	500	1320	
27	31363	DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA	Disco lustrador de 41 cm para polimento e brilho	Unidade			350	192		300		842	

		ENCERADEIRA - 41 CM	de pisos.																
28	26552	DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Disco removedor de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade		6	350		168	2	300	500	1326						
29	26553	DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Disco removedor de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade			350		120		300		770						
30	27286	ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 10MM	Diâmetro de 10 mm, com cabo e pincel de até 250 mm.	Unidade				5	12										17
31	27287	ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 20MM	Diâmetro de 20 mm, com cabo e pincel de até 255 mm.	Unidade		2		5	13										20
32	27288	ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 40MM	Diâmetro de 40 mm, com cabo e pincel de até 470 mm.	Unidade		1		5	17										23
33	26555	ESCOVA MULTIUSO COM CABO	Escova com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular, com cabo ergonômico, antiderrapante. Medidas: 15,5 cm x 6,5 cm x 7,5 cm, podendo o comprimento e a largura variar em até 2 cm.	Unidade	10	18		69	318	13	5000		5428						
34	26554	ESCOVA MULTIUSO OVAL	Base em plástico resistente, com textura antiderrapante, com cantos arredondados, cerdas com tração média. Dimensões: 11 cm x 4 cm x 6 cm (CxLxA), podendo o tamanho variar para mais em até 2 cm.	Unidade	30	29	400	82	316	13	5000	1000	6870						
35	26556	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA	Escova com cerdas sintéticas e arame galvanizado, para lavar garrafas. Diâmetro 70 mm.	Unidade	20	33	100	10	93	6		100	362						
36	26557	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBERIA	Cerdas onduladas, tração média, suporte plástico, texturizado, devidamente	Unidade		22	400	60	152			2000	2634						

		UNHA	identificada com dados de fabricação.											
37	41750	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM SUPORTE	Escova de cerdas sintéticas ou nylon, com diâmetro de 8 cm a 10 cm em cabo plástico com de 34 cm a 45 cm de comprimento total. As cerdas devem preencher de 6 cm a 8 cm do comprimento total do cabo, ao redor e na parte inferior. Inclui suporte de chão para armazenamento	Unidade	30	91	400	108	727	38	10000	2000	13394	
38	41751	ESPANADOR DE MICROFIBRA - LONGO	Com 50 cm a 150cm no comprimento total (altura) e com 8,5cm à 13cm na largura. O cabo poderá ser do tipo extensível.	Unidade	30	6		13	228	10			287	
39	26559	ESPANADOR DE PENAS	Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30 cm.	Unidade		5		2	174				181	
40/41	26560	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja dupla face para limpeza, resistente, partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Contendo um lado para limpeza pesada e um lado para limpar superfícies delicadas. Dimensões: 100 mm a 110 mm x 70 mm a 75 mm x 16 mm a 26 mm (CxLxE).	Unidade	300	1930	3000	370	7564	512	40000	15000	68676	
42	26561	ESPONJA LA DE AÇO	Esponja de lã de aço. Pacote com 8 peças e peso mínimo de 60 gramas.	Pacote		345		112	456	73		1000	1986	
43	41762	ESPONJA PALHA DE AÇO Nº 2	Embalagem de 20 g a 30 g.	Unidade		65		42	192	1			300	
44/45	41753	FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL	Produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	300	122	1000	162	899	55	30000	10000	42538	
46	41752	FIBRA PARA LIMPEZA - USO LEVE	Produto não abrasivo unidos a prova d'água, que não risque ou arranhe. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	200	52	1000	112	790	5	10000	5000	17159	
			Tecido de 90% a											

47/48	41754	FLANELA PARA LIMPEZA	100% em algodão, sem aparas de fios nas bordas. Dimensões de 30 cm x 40 cm, podendo variar em até 2 cm.	Unidade	100	740	274	3725	520	40000	15000	60359	
49	31450	GATILHO DE PULVERIZADOR	Tipo gatilho, manual, com rosca universal, para adaptação em frasco de produtos para limpeza de 1 litro, contendo tubo em PVC.	Unidade	20	68	1200	52	220	3	2000	3563	
50/51	41755	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L	Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (AxLxP). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	10	68	300	45	615	3	10000	2000	13041
52/53	41756	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L	Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (AxLxP). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade		23	300	22	181	3	500	2000	3029
		LIXEIRA	Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando										

54/55	41757	PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L	encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (AxLxP). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade		12	300	18	166		1000	1000	2496
56/57	27135	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, formato retangular ou cilíndrica. Capacidade de 10 litros.	Unidade		34		12	412	65	1000	1500	3023
58/59	26568	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros.	Unidade		17		24	155	9	500		705
60	42.036	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 40 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 40 litros.	Unidade		5		18	133	9			165
61	26569	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 50 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 50 litros.	Unidade		12			148				160
			Uso geral em										

62	42.037	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 60 L	polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 60 litros.	Unidade		6		6	141					153
63	41758	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 4,5 A 6,5 L	Uso geral em polipropileno, com tampa, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de mínima 4,5 litros e máxima de 6,5 litros.	Unidade		17			42					59
64	26566	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA - 10 A 15 L	Cesto plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	2	21		8	299	10			100	440
65	32131	LUVA DE LATEX - G	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		21		620	784	35				1460
66	32132	LUVA DE LATEX - M	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		85		620	626	25				1356
67	32133	LUVA DE LATEX - P	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		53		170	486	20				729
68	32134	LUVA DE LATEX AMARELA - G	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		85	150	770	428				1000	2433
69	32135	LUVA DE LATEX AMARELA - M	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		78	150	770	326				1000	2324
70	32136	LUVA DE LATEX AMARELA - P	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		10	150	170	240				1000	1570
71	32137	LUVA DE LATEX AZUL - G	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		63	150	770	312	30			200	1525
72	32138	LUVA DE LATEX AZUL - M	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		90	150	770	268	37			200	1515
73	32139	LUVA DE LATEX AZUL - P	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa	Par		40	150	170	204				200	764

			antiaderente.										
74/75	44851	MANGUEIRA DE JARDIM - 30M	Mangueira flexível para uso em jardinagem/outros, material resistente com engate rosqueável e esguicho de água com regulagem, com 30 metros de comprimento, e diâmetro de 7/16 embalada individualmente.	Unidade	4	15		34	104	3	1000	150	1310
76	41760	PA COLETORA DE LIXO	Com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm e no máximo 120 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões de: 24 cm x 16 cm x 5,5 cm a 26 cm x 25 cm x 8,5 cm (LxPxA).	Unidade	10	26	200	122	257	19	2000	500	3134
77	41761	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO	Pá para lixo em plástico não reciclável, contendo no corpo a marca do fabricante. Comprimento de 24 cm a 60 cm	Unidade	10	12	350	27	237				636
78	41763	PANO PRATO DE	Em 100% algodão, cor branca, tamanho 45 cm x 65 cm, podendo variar em até 5 cm e GSM entre 200 - 350.	Unidade	50	910		254	4477	315		200	6206
79/80	41764	PANO PARA LIMPEZA GROSSO	Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350.	Unidade	50	920		574	7248	315	50000	15000	74107
81	29908	PORTA GUARDA CHUVA - 20L A 25L	Cesto plástico, na cor preta.	Unidade	20	24		1	146	12	1000	100	1303
82	26582	PULVERIZADOR - 1L	Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca	Unidade		99	1200	22	317	5	1000		2643

			universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.										
83	41742	PULVERIZADOR - 500 ML	Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.	Unidade		45	1200	30	315		2000	2000	5590
84/85	41765	REFIL LUVA LAVADOR - 35 CM	Refil luva para lavador de vidros e paredes, em tecido sintético, com fecho lateral com botão de pressão, tamanho 35 cm.	Unidade		4	1500		209	15			1728
86/87	32097	REFIL MOP PO - 45 CM	Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadarço.	Unidade	50	29		2	275	7	2000	800	3163
88/89	32098	REFIL MOP PO - 60 CM	Refil do mop pó, medindo 60 cm comprimento, em microfibra, com poliamida, lavável, fechamento através de laço ou encaixe na armação.	Unidade	50	19		2	488		5000		5559
90	41766	REFIL MOP ÚMIDO - 340G	Refil MOP úmido, com 340 g, podendo variar em até 20g para mais ou menos, confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.	Unidade	50	13		2	486	5	2000		2556
91/92	41365	RODO 45 CM - COM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	10	51	480	112	303	25		800	1781
			Rodo em plástico resistente, com borracha dupla										

93	41144	RODO 60 CM - COM CABO	com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	10	42	60	112	318	10	5000	300	5852
94	41366	RODO 60 CM - SEM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla de no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com sistema de fixação rosqueável universal para cabo de alumínio. Sem cabo.	Unidade		10		112	256			400	778
95	41367	SUPORTE LAVADOR DE VIDROS - 35 CM	Suporte lavador de vidros 35 cm, fabricado em plástico resistente com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160cm. Compatível com o refil de luva lavador.	Unidade	10	7	120	11	161	6			315
96/97	41767	SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO	Suporte limpa tudo em plástico com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico resistente.	Unidade	10	11	600	11	229	3	2000	400	3264
98	41768	SUPORTE PARA DISCO - 35 CM	Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350.	Unidade		2	100		18		500	20	640
99/100	41769	SUPORTE PARA DISCO - 41 CM	Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350.	Unidade			50		26		500		576
101	41774	VASSOURA COM CABO - CIPO	Vassoura com cerdas em cipo, para uso em jardins, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm.	Unidade		9	150	352	371			200	1082
102	41773	VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO	Vassoura tipo escovão, com cerdas super resistentes, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Unidade		11		172	260	3	2000	300	2746
		VASSOURA	Para uso em jardins/outros, fixação da base sendo firme e resistente com cabo de madeira										

103	41146	COM CABO - JARDIM	em sistema de rosca, sem farpas, pintado ou plastificado, tamanho mínimo de 120cm e no máximo 160cm.	Unidade	10	5		152	309	2	1000		1478
104/105	41770	VASSOURA COM CABO - NYLON	Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Unidade	10	81		192	863	45	10000	3000	14191
106/107	41771	VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO	Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo de quatro fios a 10 fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm.	Unidade		90		88	1039	19	10000	1000	12236
108	41772	VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO	Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	1	27		38	326				392

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	TOTAL GERAL
1	109	41448	CONJUNTO MOP UMIDO - GIRATORIO 360°	Conjunto completo de mop giratório 360°, contendo balde mop com sistema giratório de centrifuga, cesto em inox.	Conjunto		13	150	7	105	10			285
	110	41449	REFIL MOP UMIDO GIRATORIO 360°	Refil para mop giratório em microfibra. Compatível com o conjunto de MOP existente.	Unidade	10	32		17	221	45			325

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 As unidades de medidas do tipo "caixa" e "pacote", refere-se a indicação da forma mais usual de entrega do produto, contudo o fornecimento não se limita ao tipo de embalagem indicada, ou seja, os itens poderão ser entregues em qualquer tipo de embalagem, contanto que em seu interior possua a quantidade indicada no descritivo, e, esteja conforme as regras deste Termo de Referência.

1.2.4 Os itens "LUA DE LATEX" devem possuir Certificação de Aprovação (CA) para o fornecimento e

devem estar de acordo com a NBR 13393/2019 ou outra que a substitui-a.

1.2.5 Os itens "*CONJUNTO COMPLETO DE MOP GIRATÓRIO 360°*" e "*REFIL MOP 360°*" devem ser licitados em lote único, pois são complementares e devem ser fornecidos em conjunto, apresentando refil compatível com a base giratória.

1.2.6 O "*layout*" dos itens "*CAPACHO*", serão fornecidos no ato da solicitação.

1.3 Vigência

1.3.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

1.3.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O Plano de Contratações Anual de Unificação pode ser consultado no SEI 0015338982. Assim a presente contratação integra o planejamento de contratações dos órgãos participantes.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, por sistema de registro de preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não há a indicação de marca.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação;

5.1.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação.

5.2 Locais de entrega:

5.2.1 As entregas para o DETRANS serão na Rua Caçador, 112, Atradores - Joinville/SC, e, as entregas para o HMSJ serão no endereço na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC;

5.2.2 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade do DETRANS e do HMSJ, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação;

5.2.3 As entregas para as demais unidades serão no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.2.3.1 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento realizado **exclusivamente** pelo e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br, não serão recebidas as entregas de produtos sem agendamento ou fora do dia e horário agendado.

5.2.3.2 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail:

- a) Número da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando for o caso;
- b) Número da Nota de Empenho;
- c) Quantidade de volume que serão entregues;
- d) Unidade da Administração destinatária/requisitante;
- e) Cópia da Nota Fiscal;

5.2.4 Na entrega deverá impresso:

- a) Nota Fiscal de venda;
- b) Autorização de Fornecimento, quando houver emissão; e,
- c) Nota de Empenho.

5.2.5 As cargas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado;

5.2.5.1 Caso, excepcionalmente, o produto possua qualquer divergência entre a contratação e o produto físico, deverá ser tratada antecipadamente com a unidade solicitante, a qual deverá autorizar previamente o recebimento. A autorização deverá ser encaminhada para e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br

5.2.6 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2.6.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.7 As entregas serão preferencialmente, das 08 às 17 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3.4 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1 Gestão da contratação

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até

05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria de Educação – SED;
- c) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA ;
- d) Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria de Administração Planejamento - SAP;
- f) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- g) Hospital Municipal São José – HMSJ.

6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1 e subitens, ficam responsabilizados em publicar a portaria de nomeação da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em **conjunto** sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

6.2.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.3.2 Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.3 Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho, seguindo as legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal,

6.3.3.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas e legislações, que estiverem em vigor.

6.3.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.3.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega dos itens;

6.3.5.1 Os itens que possuem validade, devem estar no ato da entrega: se superior a um ano com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, e, se igual ou inferior a 01 (um) ano com no mínimo 90% (noventa por cento) do seu prazo de validade vigente;

6.3.5.1.1 Quando houver interesse da Administração, a CONTRATANTE poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que não for utilizado pela Administração. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

6.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega dos itens;

6.3.7 Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte e descarga dos itens.

6.3.7.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência

duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

6.3.7.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

6.3.7.2.1 As embalagens devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade correspondente ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

6.3.8 Executar a entrega com cuidado, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

6.3.8.1 Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE.

6.3.8.2 Efetuar, sempre que necessário, a sinalização de segurança com placas, fitas zebreadas, e/ou outros.

6.3.8.3 Manter os locais afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos.

6.3.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do objeto;

6.3.10 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.3.11 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.3.13 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da contratação.

6.3.14 Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros.

6.3.14.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.3.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.3.16 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da Contratante específica do objeto:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para a entrega;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização; e,

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

6.4.7 Aprovar os "layouts", quando for caso, na Secretaria de Comunicação - SECOM, antes da solicitação.

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnicas

a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0023777615/2024 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira para fins de atendimento da necessidade da Administração, consubstanciada na aquisição de materiais de limpeza e higiene, por sistema de registro de preços.

1.2 Como é sabido, a aquisição de materiais de limpeza e higiene se faz necessária para a continuidade das atividades da Administração, cuja interrupção causa graves transtornos à população, seja direta ou indiretamente, pela ineficiência da prestação dos serviços.

1.3 Atualmente a Administração possui contratação vigente até **04/2025**, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta dos produtos;

1.4 A mora na contratação ocasionará a falta dos produtos e conseqüentemente, diminuirá o nível de segurança e acessibilidade da Administração, causando impactos negativos ao servidor e ao município, tais como: a falta dos materiais de limpeza e higiene indispensáveis aos almoxarifados, inviabilizando o fornecimento destes produtos para as diversas unidades da Administração.

1.5 A contratação permitirá o atendimento demanda contínua da Administração no fornecimento pretendido, garantindo a continuidade dos serviços ofertados aos servidores e municípios, possibilitando o bom desempenho das funções laborais pelos servidores municipais, em um ambiente de trabalho mais saudável, garantido melhor condição de trabalho e um atendimento de qualidade à demanda municipal.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 O Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;
- d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.

3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.4 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.5 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, principalmente as micro e pequenas empresas, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.6 O fornecimento pretendido em é realizado por muitas empresas de pequeno porte, que por norma são dispensados de produzir o balanço patrimonial, com fulcro no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, bem como nos termos do art. 26 da LC n. 123/06.

3.7 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.8 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.9 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias do pedido da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.10 Em se tratando de aquisição de item comum, como é o objeto da contratação - a aquisição de materiais de limpeza e higiene, por sistema de registro de preços., na qual resulta na entrega de um produto, é possível se aplicar o conceito de entrega imediata do Art. 6º da Lei 14.333/2021, a qual não resulta inclusive em obrigação posterior e futura, exceto a garantia consumerista por vício ou defeito;

3.11 De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.12 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.13 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.14 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.15 O serviço proposto para atendimento da necessidade de Administração não requer estoques abundantes, pois as solicitações são realizadas na medida em são necessárias para reposição de estoque e atendimento da demanda.

3.16 Assim a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.17 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido

o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quando da análise da viabilidade e conveniência da prorrogação das ata(s) de registro de preços, as requisitantes deverão ainda, além da vantajosidade com relação ao valor de mercado e manutenção do atendimento da necessidade da Administração, há que se ponderar ainda, se é necessário a prorrogação ou não do saldo da Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir o atendimento da necessidade até a vigência da próxima Ata de Registro de Preços.

3.18 Para tanto, se faz necessário verificar o saldo utilizado, o histórico de consumo e realizar uma projeção pelo tempo de prorrogação e/ou a nova Ata de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o atendimento da necessidade, bem como cumprir com o planejamento da contratação.

3.19 No caso das compras unificadas, nos termos do Planejamento Anual de Contratações Unificadas (0015338982), os órgãos requisitantes deverão verificar a previsão das novas Atas de Registro de Preços e tomar as providências necessárias para 3.20 prorrogação e renovação (ou não) do saldo das Atas de Registro de Preços.

3.21 Assim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda das unidades solicitantes.

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	TOTAL GERAL
APLICADOR DE CERA - 35 CM	Articulado, cabo de alumínio com comprimento mínimo de 120 cm e no máximo 160 cm, com mola e trava. Base para refil medindo 35 cm.	Unidade		1	240	122	115	2		10	490
BALDE PLASTICO - 13L A 15 L	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 13 a 15 litros.	Unidade	10	43		52	306	13	1000	500	1924
BALDE PLASTICO - 20 L	Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros.	Unidade	10	35		22	235	13	8000	500	8815
	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a										

BALDE PLASTICO - 8 L A 9L	impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 8 a 9 litros.	Unidade	10	56	350	15	79	39	2000		2549
BALDE PLASTICO COM ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO - 11 L X 13 L	Balde e espremedor injetados em plástico polietileno. Cabo confeccionado em aço carbono e rodas giratórias, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja. Capacidade: 11L (água limpa) x 13L (água suja), podendo variar para mais em até 2 litros.	Unidade	10	10		2	108	3	2000		2133
CABO PARA SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - 120 CM	Cabo para ser utilizado em suporte de fibra de limpeza. Confeccionado em alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm e máximo de 160 cm.	Unidade	10	10		5	100	8			133
CAPACHO 100 CM X 120 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 100 cm de largura e 120 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	10	22		37	80	10	1000		1159
CAPACHO 120 CM X 250 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 120 cm de largura e 250 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	10	5	30	7	42	25		50	169
CAPACHO 30 CM X 60 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 30 cm de largura e 60 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	10	21		37	95	35	1000	1000	2198
CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L	Em polipropileno, resistente a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, com quadro divisórias, nas cores amarela,	Conjunto		1	20	29	53	2	500	60	665

	vermelha, azul e verde.										
CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L	Conjunto com quatro recipientes nas cores amarela, vermelha, azul e verde, fabricados em polipropileno, resistentes a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, tampa projetada para impedir a entrada de água da chuva e sistema de fechadura com chave. Os recipientes devem ficar suspensos do chão com estrutura metálica de aço carbono galvanizado que suporte no mínimo a carga de 70 kg. Capacidade de cada recipiente de 50 litros.	Conjunto	1	9	32	4	60	106			
CONJUNTO MOP PO - 45 CM	Medindo 45cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo cabo, suporte e refil.	Conjunto	10	14	8	135	11	1000	200	1378	
CONJUNTO MOP PO - 60 CM	Medindo 60cm de comprimento, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. O conjunto é composto pelo cabo, suporte e refil.	Conjunto	10	10	2	129	10	4000		4161	
CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G	Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g. Inclui balde espremedor com rodízios.	Conjunto	10	10	8	151	5	4000		4184	
DESENTUPIDOR - PIA	Desentupidor para pia em borracha, com cabo anatômico em polipropileno medindo 19 cm x 11 cm - podendo sofrer variações	Unidade	10	15	23	109	10	500	100	767	

	de até 2 cm										
DESENTUPIDOR - VASO SANITARIO	Desentupidor para vaso sanitário em borracha, com cabo longo, em plástico ou alumínio que facilite o manuseio. Dimensões: altura 42 cm, largura 15 cm e profundidade 15 cm - podendo sofrer variações de até 3 cm.	Unidade	20	17		23	113	13	500	100	786
DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Disco limpador de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso	Unidade		32	350		173	12	300	1000	1867
DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Disco limpador de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade		2	350		151	10	300		813
DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Disco lustrador de 35 cm para polimento e brilho de pisos.	Unidade			350		168	2	300	500	1320
DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Disco lustrador de 41 cm para polimento e brilho de pisos.	Unidade			350		192		300		842
DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Disco removedor de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade		6	350		168	2	300	500	1326
DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Disco removedor de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade			350		120		300		770
ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 10MM	Diâmetro de 10 mm, com cabo e pincel de até 250 mm.	Unidade				5	12				17
ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM	Diâmetro de 20 mm, com cabo e pincel de até 255	Unidade		2		5	13				20

CRINA - 20MM	mm.											
ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 40MM	Diâmetro de 40 mm, com cabo e pincel de até 470 mm.	Unidade		1		5	17					23
ESCOVA MULTIUSO COM CABO	Escova com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular, com cabo ergonômico, antiderrapante. Medidas: 15,5 cm x 6,5 cm x 7,5 cm, podendo o comprimento e a largura variar em até 2 cm.	Unidade	10	18		69	318	13	5000			5428
ESCOVA MULTIUSO OVAL	Base em plástico resistente, com textura antiderrapante, com cantos arredondados, cerdas com tração média. Dimensões: 11 cm x 4 cm x a 6 cm (CxLxA), podendo o tamanho variar para mais em até 2 cm.	Unidade	30	29	400	82	316	13	5000	1000		6870
ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA	Escova com cerdas sintéticas e arame galvanizado, para lavar garrafas. Diâmetro 70 mm.	Unidade	20	33	100	10	93	6		100		362
ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA	Cerdas onduladas, tração média, suporte plástico, texturizado, devidamente identificada com dados de fabricação.	Unidade		22	400	60	152			2000		2634
ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM SUPORTE	Escova de cerdas sintéticas ou nylon, com diâmetro de 8 cm a 10 cm em cabo plástico com de 34 cm a 45 cm de comprimento total. As cerdas devem preencher de 6 cm a 8 cm do comprimento total do cabo, ao redor e na parte inferior. Inclui suporte de chão para armazenamento	Unidade	30	91	400	108	727	38	10000	2000		13394
ESPANADOR DE MICROFIBRA - LONGO	Com 50 cm a 150cm no comprimento total (altura) e com 8,5cm à 13cm na largura. O cabo poderá ser do tipo extensível.	Unidade	30	6		13	228	10				287
ESPANADOR DE PENAS	Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30 cm.	Unidade		5		2	174					181
	Espunja dupla face para limpeza,											

ESPONJA DUPLA FACE	resistente, partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Contendo um lado para limpeza pesada e um lado para limpar superfícies delicadas. Dimensões: 100 mm a 110 mm x 70 mm a 75 mm x 16 mm a 26 mm (CxLxE).	Unidade	300	1930	3000	370	7564	512	40000	15000	68676
ESPONJA LA DE AÇO	Esponja de lã de aço. Pacote com 8 peças e peso mínimo de 60 gramas.	Pacote		345		112	456	73		1000	1986
ESPONJA PALHA DE AÇO Nº 2	Embalagem de 20 g a 30 g.	Unidade		65		42	192	1			300
FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL	Produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	300	122	1000	162	899	55	30000	10000	42538
FIBRA PARA LIMPEZA - USO LEVE	Produto não abrasivo unidos a prova d'água, que não risque ou arranhe. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	200	52	1000	112	790	5	10000	5000	17159
FLANELA PARA LIMPEZA	Tecido de 90% a 100% em algodão, sem aparas de fios nas bordas. Dimensões de 30 cm x 40 cm, podendo variar em até 2 cm.	Unidade	100	740		274	3725	520	40000	15000	60359
GATILHO DE PULVERIZADOR	Tipo gatilho, manual, com rosca universal, para adaptação em frasco de produtos para limpeza de 1 litro, contendo tubo em PVC.	Unidade	20	68	1200	52	220	3		2000	3563
LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L	Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 57cm x 37cm x	Unidade	10	68	300	45	615	3	10000	2000	13041

	34,5cm (A x L x P). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%.										
LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L	Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (A x L x P). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	23	300	22	181	3	500	2000	3029	
LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L	Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (A x L x P). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	12	300	18	166		1000	1000	2496	
LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobrepsta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, formato retangular ou cilíndrica. Capacidade de 10 litros.	Unidade	34		12	412	65	1000	1500	3023	
LIXEIRA	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal,										

LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L	sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros.	Unidade		17		24	155	9	500		705
LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 40 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 40 litros.	Unidade		5		18	133	9			165
LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 50 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 50 litros.	Unidade		12			148				160
LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 60 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 60 litros.	Unidade		6		6	141				153
LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 4,5 A 6,5 L	Uso geral em polipropileno, com tampa, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de mínima 4,5 litros e máxima de 6,5 litros.	Unidade		17			42				59
LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA - 10 A 15 L	Cesto plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	2	21		8	299	10		100	440
LIXEIRA DE	Multiuso, látex, revestida										

LUVA DE LATEX - G	internamente, superfície externa antiaderente.	Par		21		620	784	35			1460
LUVA DE LATEX - M	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		85		620	626	25			1356
LUVA DE LATEX - P	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		53		170	486	20			729
LUVA DE LATEX AMARELA - G	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		85	150	770	428			1000	2433
LUVA DE LATEX AMARELA - M	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		78	150	770	326			1000	2324
LUVA DE LATEX AMARELA - P	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		10	150	170	240			1000	1570
LUVA DE LATEX AZUL - G	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		63	150	770	312	30		200	1525
LUVA DE LATEX AZUL - M	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		90	150	770	268	37		200	1515
LUVA DE LATEX AZUL - P	Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par		40	150	170	204			200	764
MANGUEIRA DE JARDIM - 30M	Mangueira flexível para uso em jardinagem/outros, material resistente com engate rosqueável e esguicho de água com regulagem, com 30 metros de comprimento, e diâmetro de 7/16 embalada individualmente.	Unidade	4	15		34	104	3	1000	150	1310
PA COLETORA DE LIXO	Com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm e no máximo 120 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões de: 24 cm x 16 cm x 5,5 cm a 26 cm x 25 cm x 8,5 cm (LxPxA).	Unidade	10	26	200	122	257	19	2000	500	3134
PA PARA LIXO EM PLÁSTICO	Pá para lixo em plástico não reciclável, contendo no corpo a marca do fabricante. Comprimento de 24 cm a 60 cm	Unidade	10	12	350	27	237				636
	Em 100% algodão,										

PANO PRATO DE	cor branca, tamanho 45 cm x 65 cm, podendo variar em até 5 cm e GSM entre 200 - 350.	Unidade	50	910		254	4477	315		200	6206
PANO PARA LIMPEZA GROSSO	Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350.	Unidade	50	920		574	7248	315	50000	15000	74107
PORTA GUARDA CHUVA - 20L A 25L	Cesto plástico, na cor preta.	Unidade	20	24		1	146	12	1000	100	1303
PULVERIZADOR - 1L	Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.	Unidade		99	1200	22	317	5	1000		2643
PULVERIZADOR - 500 ML	Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.	Unidade		45	1200	30	315		2000	2000	5590
REFIL LUVA LAVADOR - 35 CM	Refil luva para lavador de vidros e paredes, em tecido sintético, com fecho lateral com botão de	Unidade		4	1500		209	15			1728

	pressão, tamanho 35 cm.										
REFIL MOP PO - 45 CM	Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadaço.	Unidade	50	29		2	275	7	2000	800	3163
REFIL MOP PO - 60 CM	Refil do mop pó, medindo 60 cm comprimento, em microfibra, com poliamida, lavável, fechamento através de laço ou encaixe na armação.	Unidade	50	19		2	488		5000		5559
REFIL MOP ÚMIDO - 340G	Refil MOP úmido, com 340 g, podendo variar em até 20g para mais ou menos, confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.	Unidade	50	13		2	486	5	2000		2556
RODO 45 CM - COM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	10	51	480	112	303	25		800	1781
RODO 60 CM - COM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	10	42	60	112	318	10	5000	300	5852
RODO 60 CM - SEM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla de no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com sistema de fixação rosqueável universal para cabo de alumínio. Sem cabo.	Unidade		10		112	256			400	778
SUPORTE LAVADOR DE VIDROS - 35 CM	Suporte lavador de vidros 35 cm, fabricado em plástico resistente com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160cm. Compatível com o refil de luva lavador.	Unidade	10	7	120	11	161	6			315
SUPORTE LIMPA-TUDO	Suporte limpa tudo em plástico com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160	Unidade	10	11	600	11	229	3	2000	400	3264

COM CABO	e no máximo 100 cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico resistente.											
SUPORTE PARA DISCO - 35 CM	Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350.	Unidade		2	100		18		500	20	640	
SUPORTE PARA DISCO - 41 CM	Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350.	Unidade			50		26		500		576	
VASSOURA COM CABO - CIPO	Vassoura com cerdas em cipo, para uso em jardins, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm.	Unidade		9	150	352	371			200	1082	
VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO	Vassoura tipo escovão, com cerdas super resistentes, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Unidade		11		172	260	3	2000	300	2746	
VASSOURA COM CABO - JARDIM	Para uso em jardins/outros, fixação da base sendo firme e resistente com cabo de madeira em sistema de rosca, sem farpas, pintado ou plastificado, tamanho mínimo de 120cm e no máximo 160cm.	Unidade	10	5		152	309	2	1000		1478	
VASSOURA COM CABO - NYLON	Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Unidade	10	81		192	863	45	10000	3000	14191	
VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO	Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo de quatro fios a 10 fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e	Unidade		90		88	1039	19	10000	1000	12236	

	no máximo 160 cm.										
VASSOURA COM CABO PELO SINTETICO	Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	1	27	38	326					392
CONJUNTO MOP UMIDO - GIRATORIO 360°	Conjunto completo de mop giratório 360°, contendo balde mop com sistema giratório de centrifuga, cesto em inox.	Conjunto		13	150	7	105	10			285
REFIL MOP UMIDO GIRATORIO 360°	Refil para mop giratório em microfibra. Compatível com o conjunto de MOP existente.	Unidade	10	32	17	221	45				325

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

	Solicitação conforme necessidade	Sem bloqueio orçamentário	Fornecimento parcelado	Vigência mínima de 1 ano	Contratação pelo menor valor
Solução A - SRP	X	X	X	X	X
Solução B - Contratação continuada				X	X
Solução C - Inexigibilidade ou dispensa					
Solução D - Credenciamento	X	X	X	X	
Solução E - Locação ou comodato				X	

5.2 O objeto da contratação trata-se de uma aquisição de itens comuns adquiridos de forma regular pela Administração. Os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e inclusive pela iniciativa privada.

5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitara a aquisição dos produtos na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.3.2 Optou-se pelo SRP, pois apenas a imprescindibilidade e perenidade do fornecimento não é o bastante

para definir a natureza da contratação. Durante o Estudo Técnico Preliminar, especificamente em item 5, pode ser observado que foram analisados diversos fatores: economicidade, necessidade, guarda da mercadoria, sazonalidade da demanda, prática do mercado, eficácia, entre outros.

5.3.3 Nos contratos de fornecimento contínuos, se faz necessário o bloqueio orçamentário do contrato. No entanto, apesar do consumo ser regular, o uso é futuro, eventual e variável, pelo que onera desnecessariamente o orçamento da Administração.

5.3.4 Por sua vez, no contrato contínuo permanece ainda a providência por parte da Administração de verificar a vantajosidade da contratação, o que, ainda que de forma sucinta, se faz necessários providências de estudo para a continuidade da contratação. O maior ponto a ser suscitado não é a elaboração dos documentos da fase preparatória, mas o procedimento como um todo.

5.3.5 Em se ponderando que no cenário de possível prorrogação das Atas de Registro de Preços, com a renovação do quantitativo, aliado à possibilidade de contratação por 12 meses, bem como, considerando que no caso de Atas de Registro de Preços os bloqueios serão de acordo com a necessidade, e análise do ordenador da despesa, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços é a forma de contratação mais adequada para atender a necessidade da Administração.

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de materiais de limpeza e higiene, por sistema de registro de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 5.658.637,53**.

6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º **508/2023**, e, na quantidade indicada pelos órgãos da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.3 O valor **estimado final** da contratação consta no Orçamento Planilhado, constante neste Processo SEI.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio do sistema de registro de preços.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado haverá um menor de uso de materiais de limpeza, em geral

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 são exequíveis para a contratação, pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote;
- b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;
- 8.1.1 Excepcionalmente os itens "109 e 110", apesar de serem divisíveis, devem ser adquiridos por lote, excluindo-se do "*parcelamento por item*", pois são dependentes, ou seja, devem ser compatíveis entre si, para garantir a execução/funcionamento adequado. Logo, o fornecimento por mais de uma empresa, pode acarretar inexecução do produto/serviço devido às variações de marcas no mercado.
- 8.2 Dessa forma, salvo os produtos/serviços citados no item 8.1.1, o "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 são eficazes para todos os itens desta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.
- 9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 10.1 Importante pontuar que o Termo de Referência determina quais serão as unidades fiscalizadoras, tais unidades estão munidas de equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem amplo conhecimento acerca da contratação, podendo inclusive, entre si, solicitarem suporte.
- 10.2 As unidades participantes, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, observará o princípio da segregação de funções, garantindo que os membros da elaboração da fase preparatória não atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes
- 11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.
- 11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.
- 11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:
1. Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
 2. Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio

das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.

3. Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
4. Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
5. Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
6. Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
7. As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde

já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Prevê-se um impacto ambiental decorrente do consumo dos materiais de limpeza e higiene, demandando a adoção de medidas mitigadoras eficazes, como a correta destinação dos resíduos gerados, que pode ser realizada por meio da separação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis, contribuindo para a diminuição da sobrecarga nos aterros sanitários. Além disso, a implementação da logística reversa é fundamental; esta prática, reconhecida pela Lei nº 12.305/2010, estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incentivando seus fabricantes a desenvolver sistemas que facilitem o retorno e a reciclagem dos itens consumidos. Há precedentes jurídicos que ressaltam a importância da logística reversa, como decisões judiciais que reconheceram a obrigatoriedade de empresas em garantir a devolução e reciclagem de embalagens, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se como risco

Risco 1 - a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2 - empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, AFE, etc.);

Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro, decorrente de oscilação de valores dos itens registrados, por álea econômica, imprevisível.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2

Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 3: Provável. Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	A fêta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 3: Médio. Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
PROBABILIDADE							

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - **médio**.

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Medida: buscou-se avaliar a documentação exigida para fins de habilitação, de forma a solicitar somente a imprescindível ao atendimento da necessidade, sem prejudicar o interesse público, permitindo a ampla competitividade.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a aquisição de materiais de limpeza e higiene por meio do sistema de registro de preços, conforme os seguintes detalhes:

a. Análise de Necessidades:

a.1 Identificação dos tipos de materiais de limpeza e higiene necessários para atender as demandas diárias da Administração.

a.2 Levantamento das quantidades estimadas para garantir a continuidade dos serviços, evitando a falta de insumos essenciais.

b. Justificativa Técnica:

b.1 Avaliação das especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, assegurando que atendam a normas de qualidade e eficácia.

b.2 Consideração de alternativas sustentáveis, como produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, que são compatíveis com a política ambiental da Administração.

c. Viabilidade Econômica:

c.1 Realização de pesquisa de preços de mercado para garantir que a contratação no sistema de registro de preços seja a opção mais econômica.

c.2 Análise de custo-benefício que demonstra a economicidade da aquisição em comparação com outras modalidades de compra.

d. Interesse Público:

d.1 Garantia de que a aquisição dos materiais contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos.

d.2 Provisão de insumos necessários à manutenção da higiene e saúde pública, beneficiando diretamente a população.

e. Flexibilidade do Sistema:

e.1 Descrição das vantagens do sistema de registro de preços, que permite ajustes nos volumes e nas quantidades conforme a demanda varia.

e.2 Explicação sobre a possível economia de escala que pode ser obtida por meio de compras conjuntas com outras entidades, quando aplicável.

f. Condicionantes e Responsabilidades:

f.1 Estabelecimento de critérios e prazos claros para a entrega dos materiais, assegurando que a Administração não seja prejudicada em suas atividades.

f.2 Definição das responsabilidades dos fornecedores em relação à qualidade dos produtos e à gestão de possíveis reclamações e devoluções.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025005650** e o código CRC **D0AA8F4A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.273181-2

0025005650v3

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Aplicador cera

Descrição Detalhada: Aplicador Cera Material Cabo: Alumínio Anodizado, Comprimento Cabo: 140CM, Material Luva: 100% Poliéster, Comprimento Luva: 45CM, Largura Luva: 5CM, Altura Luva: 7CM, Características Adicionais: Angulação 180°, Cabo Revestido Polipropileno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 490 **Quantidade Mínima Cotada:** 490

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 83,84

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (490)

2 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Capacidade: 15L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1924 **Quantidade Mínima Cotada:** 1924

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,66

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1924)

3 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Capacidade: 20L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6612 **Quantidade Mínima Cotada:** 6612

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,28

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (6612)

4 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Capacidade: 20L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2203 **Quantidade Mínima Cotada:** 2203

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,28

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2203)

5 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Plástico, Tamanho: Pequeno, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 8L, Cor: Natural, Características Adicionais: Não Aplicável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2549

Quantidade Mínima Cotada: 2549

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,06

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2549)

6 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1933

Quantidade Mínima Cotada: 1933

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 399,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1933)

7 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 399,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (200)

8 - Suporte para fibra de limpeza

Descrição Detalhada: Suporte Para Fibra De Limpeza Material: Metal, Comprimento: 26CM, Largura: 10CM, Altura: 1CM, Tipo: Com Cabo De Madeira, Aplicação: Limpeza De Pisos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 133

Quantidade Mínima Cotada: 133

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (133)

9 - Capacho

Descrição Detalhada: Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 139CM, Largura: 69CM, Altura: 10MM, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 916

Quantidade Mínima Cotada: 916

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 328,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (916)

10 - Capacho

Descrição Detalhada: Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 139CM, Largura: 69CM, Altura: 10MM, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 243

Quantidade Mínima Cotada: 243

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 328,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (243)

11 - Capacho

Descrição Detalhada: Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 139CM, Largura: 69CM, Altura: 10MM, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 169

Quantidade Mínima Cotada: 169

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 435,03

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (169)

12 - Capacho

Descrição Detalhada: Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 139CM, Largura: 69CM, Altura: 10MM, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2198

Quantidade Mínima Cotada: 2198

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 32,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2198)

13 - Conjunto lixeira coleta seletiva

Descrição Detalhada: Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polipropileno Alta Resistência, Quantidade Lixeiras: 5UN, Capacidade: 50L, Altura Total: 52CM, Largura: 40CM, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Cinza, Características Adicionais: Proteção Uv, Chave Abertura Coletor E Suporte Com

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 538

Quantidade Mínima Cotada: 538

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 628,86

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (538)

14 - Conjunto lixeira coleta seletiva

Descrição Detalhada: Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polipropileno Alta Resistência, Quantidade Lixeiras: 5UN, Capacidade: 50L, Altura Total: 52CM, Largura: 40CM, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Cinza, Características Adicionais: Proteção Uv, Chave Abertura Coletor E Suporte Com

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 127

Quantidade Mínima Cotada: 127

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 628,86

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (127)

15 - Conjunto lixeira coleta seletiva

Descrição Detalhada: Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polipropileno Alta Resistência, Quantidade Lixeiras: 5UN, Capacidade: 50L, Altura Total: 52CM, Largura: 40CM, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Cinza, Características Adicionais: Proteção Uv, Chave Abertura Coletor E Suporte Com

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 106

Quantidade Mínima Cotada: 106

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 576,96

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (106)

16 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1034

Quantidade Mínima Cotada: 1034

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 94,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1034)

17 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 344

Quantidade Mínima Cotada: 344

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 94,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (344)

18 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3121

Quantidade Mínima Cotada: 3121

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 76,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (3121)

19 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1040

Quantidade Mínima Cotada: 1040

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 76,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1040)

20 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3392

Quantidade Mínima Cotada: 3392

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (3392)

21 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit Balde E Bacia Para Limpeza, Material: Plástico, Componentes: 1 Balde Oval 14 Litros, 1 Cesto Balaio Organizador, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 792

Quantidade Mínima Cotada: 792

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (792)

22 - Desentupidor pia

Descrição Detalhada: Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Material Cabo: Plástico Resistente, Comprimento Cabo: 20CM, Tipo: Sanfonado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 767

Quantidade Mínima Cotada: 767

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (767)

23 - Desentupidor vaso sanitário

Descrição Detalhada: Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10CM, Diâmetro: 16CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 786

Quantidade Mínima Cotada: 786

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (786)

24 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1867

Quantidade Mínima Cotada: 1867

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1867)

25 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 813

Quantidade Mínima Cotada: 813

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,89

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (813)

26 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1320

Quantidade Mínima Cotada: 1320

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1320)

27 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 842

Quantidade Mínima Cotada: 842

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (842)

28 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1326

Quantidade Mínima Cotada: 1326

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1326)

29 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 770

Quantidade Mínima Cotada: 770

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (770)

30 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Aço Aramado, Material Cerdas: Crina, Comprimento: 1M, Diâmetro: 0,10MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17

Quantidade Mínima Cotada: 17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (17)

31 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Aço Aramado, Material Cerdas: Crina, Comprimento: 1M, Diâmetro: 0,10MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,58

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (20)

32 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Aço Aramado, Material Cerdas: Crina, Comprimento: 1M, Diâmetro: 0,10MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23

Quantidade Mínima Cotada: 23

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (23)

33 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Ferro Galvanizado, Material Cerdas: Polipropileno, Comprimento: 34CM, Largura: 17CM, Espessura: 4CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5428

Quantidade Mínima Cotada: 5428

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (5428)

34 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Ferro Galvanizado, Material Cerdas: Polipropileno, Comprimento: 34CM, Largura: 17CM, Espessura: 4CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6870

Quantidade Mínima Cotada: 6870

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (6870)

35 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Polietileno, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Cerdas Grossa Atóxica, Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, Diâmetro: 40MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 362

Quantidade Mínima Cotada: 362

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (362)

36 - Escova unha

Descrição Detalhada: Escova Unha Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Tipo: Monoface, Cor Cerdas: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2634

Quantidade Mínima Cotada: 2634

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2634)

37 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Madeira, Material Cerdas: Fibra Natural, Comprimento: 29CM, Aplicação: Vaso Sanitário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13394

Quantidade Mínima Cotada: 13394

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (13394)

38 - Espanador

Descrição Detalhada: Espanador Material: Penas, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 40CM, Características Adicionais: Torneado E Reforçado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 287

Quantidade Mínima Cotada: 287

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (287)

39 - Espanador

Descrição Detalhada: Espanador Material: Penas, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 40CM, Características Adicionais: Torneado E Reforçado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 181

Quantidade Mínima Cotada: 181

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (181)

40 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Toda Face Macia, Comprimento Mínimo: 11CM, Largura Mínima: 7,5CM, Espessura Mínima: 2,5CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 51507

Quantidade Mínima Cotada: 51507

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (51507)

41 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Toda Face Macia, Comprimento Mínimo: 11CM, Largura Mínima: 7,5CM, Espessura Mínima: 2,5CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17169

Quantidade Mínima Cotada: 17169

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (17169)

42 - Esponja Limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1986

Quantidade Mínima Cotada: 1986

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,57

Unidade de Fornecimento: Pacote 8,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1986)

43 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (300)

44 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Fibra Sintética, Formato: Retangular, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 230MM, Largura Mínima: 110MM, Espessura Mínima: 25MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 31904

Quantidade Mínima Cotada: 31904

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,39

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (31904)

45 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Fibra Sintética, Formato: Retangular, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 230MM, Largura Mínima: 110MM, Espessura Mínima: 25MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10634

Quantidade Mínima Cotada: 10634

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,39

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (10634)

46 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Fibra Sintética, Formato: Retangular, Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 230MM, Largura Mínima: 110MM, Espessura Mínima: 25MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17159

Quantidade Mínima Cotada: 17159

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (17159)

47 - Pano limpeza

Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Aplicação: Uso Geral, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45270

Quantidade Mínima Cotada: 45270

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (45270)

48 - Pano limpeza

Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Aplicação: Uso Geral, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15089

Quantidade Mínima Cotada: 15089

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (15089)

49 - Pulverizador

Descrição Detalhada: Pulverizador Material Tanque: Polietileno, Capacidade Tanque: Mínimo 500L, Características Adicionais: Bomba De 45 Litros/Minuto, 10 Porta-Bicos Duplos ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3563

Quantidade Mínima Cotada: 3563

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,09

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (3563)

50 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11454

Quantidade Mínima Cotada: 11454

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (11454)

51 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1587

Quantidade Mínima Cotada: 1587

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1587)

52 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2272

Quantidade Mínima Cotada: 2272

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 77,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2272)

53 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 757

Quantidade Mínima Cotada: 757

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 77,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (757)

54 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1872

Quantidade Mínima Cotada: 1872

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 120,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1872)

55 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 624

Quantidade Mínima Cotada: 624

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 120,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (624)

56 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2457

Quantidade Mínima Cotada: 2457

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 141,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2457)

57 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 566

Quantidade Mínima Cotada: 566

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 141,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (566)

58 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 529

Quantidade Mínima Cotada: 529

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 177,93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (529)

59 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 176

Quantidade Mínima Cotada: 176

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 177,93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (176)

60 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 165

Quantidade Mínima Cotada: 165

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 198,43

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (165)

61 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Quantidade Mínima Cotada: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 188,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (160)

62 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 153

Quantidade Mínima Cotada: 153

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 143,26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (153)

63 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 59

Quantidade Mínima Cotada: 59

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (59)

64 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7L, Tipo: Tampa E Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 440

Quantidade Mínima Cotada: 440

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (440)

65 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1460

Quantidade Mínima Cotada: 1460

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,20

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1460)

66 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1356

Quantidade Mínima Cotada: 1356

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,22

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1356)

67 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 729

Quantidade Mínima Cotada: 729

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,29

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (729)

68 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2433

Quantidade Mínima Cotada: 2433

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,46

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2433)

69 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2324

Quantidade Mínima Cotada: 2324

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,49

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2324)

70 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1570

Quantidade Mínima Cotada: 1570

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,49

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1570)

71 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1525

Quantidade Mínima Cotada: 1525

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,36

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1525)

72 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1515

Quantidade Mínima Cotada: 1515

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,36

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1515)

73 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Látex, Tamanho: 9, Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm, Uso: Uso Em Fracionador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 764

Quantidade Mínima Cotada: 764

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,36

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (764)

74 - Mangueira jardim

Descrição Detalhada: Mangueira Jardim Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro: 5/16POL, Espessura: 2MM, Comprimento: 30M, Cor: Cristal, Uso: Jardinagem E Limpeza

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 983

Quantidade Mínima Cotada: 983

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 97,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (983)

75 - Mangueira jardim

Descrição Detalhada: Mangueira Jardim Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro: 5/16POL, Espessura: 2MM, Comprimento: 30M, Cor: Cristal, Uso: Jardinagem E Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 327

Quantidade Mínima Cotada: 327

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 97,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (327)

76 - Pá coletora lixo

Descrição Detalhada: Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3134

Quantidade Mínima Cotada: 3134

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,09

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (3134)

77 - Pá coletora lixo

Descrição Detalhada: Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Plástico, Comprimento Cabo: 90CM, Modelo: Sem Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 636

Quantidade Mínima Cotada: 636

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (636)

78 - Pano prato

Descrição Detalhada: Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70CM, Largura: 45CM, Cor: Diversas (Estampado)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6206

Quantidade Mínima Cotada: 6206

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (6206)

79 - Pano limpeza

Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 64CM, Largura: 45CM, Características Adicionais: Alvejado, Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tipo: Saco

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55581

Quantidade Mínima Cotada: 55581

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,07

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (55581)

80 - Pano limpeza

Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 64CM, Largura: 45CM, Características Adicionais: Alvejado, Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tipo: Saco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18526

Quantidade Mínima Cotada: 18526

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,07

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (18526)

81 - Porta guarda-chuvas

Descrição Detalhada: Porta Guarda-Chuvas Material: Aço Inoxidável, Altura: 60CM, Diâmetro: 20CM, Cor: Prata

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1303

Quantidade Mínima Cotada: 1303

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1303)

82 - Pulverizador portátil

Descrição Detalhada: Pulverizador Portátil Material: Polipropileno, Capacidade: 2L, Aplicação: Álcool Gel, Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2643

Quantidade Mínima Cotada: 2643

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2643)

83 - Pulverizador portátil

Descrição Detalhada: Pulverizador Portátil Material: Polipropileno, Capacidade: 2L, Aplicação: Álcool Gel, Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5590

Quantidade Mínima Cotada: 5590

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (5590)

84 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Componentes: Luva, Aplicação: Rodo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1296

Quantidade Mínima Cotada: 1296

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1296)

85 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Componentes: Luva, Aplicação: Rodo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 432

Quantidade Mínima Cotada: 432

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (432)

86 - Refil

Descrição Detalhada: Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano, Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira, Tipo: Refil Para Mop, Dimensões: 350 X 155 X 16MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2373

Quantidade Mínima Cotada: 2373

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2373)

87 - Refil

Descrição Detalhada: Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano, Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira, Tipo: Refil Para Mop, Dimensões: 350 X 155 X 16MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 790

Quantidade Mínima Cotada: 790

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (790)

88 - Refil

Descrição Detalhada: Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano, Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira, Tipo: Refil Para Mop, Dimensões: 350 X 155 X 16MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4170

Quantidade Mínima Cotada: 4170

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (4170)

89 - Refil

Descrição Detalhada: Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano, Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira, Tipo: Refil Para Mop, Dimensões: 350 X 155 X 16MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1389

Quantidade Mínima Cotada: 1389

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1389)

90 - Refil

Descrição Detalhada: Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano, Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira, Tipo: Refil Para Mop, Dimensões: 350 X 155 X 16MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2556

Quantidade Mínima Cotada: 2556

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2556)

91 - Rodo

Descrição Detalhada: Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60CM, Quantidade Borrachas: 1UN

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1336

Quantidade Mínima Cotada: 1336

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,82

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1336)

92 - Rodo

Descrição Detalhada: Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60CM, Quantidade Borrachas: 1UN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 445

Quantidade Mínima Cotada: 445

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,82

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (445)

93 - Rodo

Descrição Detalhada: Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60CM, Quantidade Borrachas: 1UN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5852

Quantidade Mínima Cotada: 5852

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (5852)

94 - Rodo

Descrição Detalhada: Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60CM, Quantidade Borrachas: 1UN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 778

Quantidade Mínima Cotada: 778

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (778)

95 - Limpador vidro

Descrição Detalhada: Limpador Vidro Material Cabo: Alumínio, Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 6M, Tipo: Rodo, Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso, Comprimento Base: 25,5CM, Características Adicionais: Extensor Ajustável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 315

Quantidade Mínima Cotada: 315

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 80,18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (315)

96 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Suporte Modelo "Lt", Componentes: Suporte, Cabo 1,40m, Fibra Verde E Fibra Branca, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2448

Quantidade Mínima Cotada: 2448

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2448)

97 - Conjunto para limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Tipo: Suporte Modelo "Lt", Componentes: Suporte, Cabo 1,40m, Fibra Verde E Fibra Branca, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 816

Quantidade Mínima Cotada: 816

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (816)

98 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 640

Quantidade Mínima Cotada: 640

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 72,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (640)

99 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 432

Quantidade Mínima Cotada: 432

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 162,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (432)

100 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: Disco De Feltro De Enceradeira Diâmetro: 380MM, Uso: Limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 144

Quantidade Mínima Cotada: 144

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 162,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (144)

101 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Palha, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cerdas: 60CM, Características Adicionais: Cabo Curto, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1082

Quantidade Mínima Cotada: 1082

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1082)

102 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Náilon Duro, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cerdas: 15CM, Características Adicionais: Cabo Curto, Aplicação: Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2746

Quantidade Mínima Cotada: 2746

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (2746)

103 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 40CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5CM, Características Adicionais: Com Cabo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1478

Quantidade Mínima Cotada: 1478

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,02

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1478)

104 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Largura Cepa: 7,5CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10644

Quantidade Mínima Cotada: 10644

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (10644)

105 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Largura Cepa: 7,5CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3547

Quantidade Mínima Cotada: 3547

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (3547)

106 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Palha, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 15CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M, Largura Cepa: 15CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9177

Quantidade Mínima Cotada: 9177

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (9177)

107 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Palha, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 15CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M, Largura Cepa: 15CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3059

Quantidade Mínima Cotada: 3059

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (3059)

108 - Vassoura**Descrição Detalhada:** Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 60CM, Características Adicionais: Cabo Metal Plástico/Roscado, Cerdas 7 Cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 392**Quantidade Mínima Cotada:** 392**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 12,72**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (392)**109 - Conjunto para limpeza****Descrição Detalhada:** Conjunto Para Limpeza Componentes: Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador Em Ino**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 285**Quantidade Mínima Cotada:** 285**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 128,22**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (285)**Grupo:** G1**110 - Mop úmido****Descrição Detalhada:** Mop Úmido Material: Microfibra, Tipo Ponta: Dobrada, Aplicação: Limpeza, Cor: Branca, Gramatura: 300G/M2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 325**Quantidade Mínima Cotada:** 325**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 17,65**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (325)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
109	Conjunto para limpeza	285	Unidade
110	Mop úmido	325	Unidade